



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 9 de setembro de 2015

Ano V, Edição nº 1197, Pág. 1

PORTARIA N.º 353/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho do Senhor Secretário Geral de Administração, datado de 1.9.2015,

CONSIDERANDO que o servidor, já assumiu o ônus das despesas com passagens aéreas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor OTACILIO LEITE DA SILVA JUNIOR, matrícula n.º 000548-7A, para participar de reunião na sede do TCU, nos dias 8 e 9.9.2015, na cidade de Brasília/DF;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1 de setembro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 354/2015-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 62/2015- ECP/TCE, datado de 24.7.2015, subscrito pelo Senhor Conselheiro **Érico Xavier Desterro e Silva**,

RESOLVE:

ALTERAR o período da viagem constante na **Portaria n.º 225/2015**, datada de 12.6.2015, referente à viagem do Município de Humaitá, de 24 a 27 de agosto para 23 a 28.8.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de setembro de 2015.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 355/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 34/2015 – DRH, datado de 1.9.2015,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ALLYSON MASAJI GUIMARÃES KATO**, matrícula n.º 002.058-3A, **adicional de qualificação**, no percentual de 20% (vinte por cento), previsto no § 1º do art. 18 da Lei n.º 3.627, de 15 de junho de 2011, a contar de 26.8.2015.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de setembro de 2015.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 356/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 33/2015 – DRH, datado de 1.9.2015,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ALEX CASTRO DE BRITO**, matrícula n.º 001.441-9C, **adicional de qualificação**, no percentual de 20% (vinte por cento), previsto no § 1º do art. 18 da Lei n.º 3.627, de 15 de junho de 2011, a contar de 26.8.2015.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de setembro de 2015.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 357/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 11/2015 – DISA, datado de 1.9.2015,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 9 de setembro de 2015

Ano V, Edição nº 1197, Pág. 2

RESOLVE:

I- LOTAR a servidora **FRACIANE MENEZES DE CASTRO**, matrícula n.º 001.313-7A, na Divisão de Saúde, a contar de 1.9.2015;

II- REVOGAR as lotações anteriores.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de setembro de 2015.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 358/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 37/2015 – DIDONT, datado de 1.9.2015,

RESOLVE:

I- LOTAR a servidora **GRACE KELLY ARRUDA CIDADE**, matrícula n.º 002.326-4A, na Divisão Odontológica - DIDONT, a contar de 1.9.2015;

II- REVOGAR as lotações anteriores.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de setembro de 2015.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 304/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/13-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde, conforme Laudos Periciais da Junta Médica do Estado, tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86:

1. **JOSÉ ROBERTO FERNANDES DA SILVA**, matrícula n.º 000.077-9A, 12 (doze) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 39294/2015, no período de 6 à 17.8.2015;

2. **CLEUDINEI LOPES DA SILVA**, matrícula n.º 001.239-4A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 39259/2015, no período de 16 à 30.7.2015;

3. **SANDRA MARIA XAVIER MONASSA**, matrícula n.º 000.689-6B, 5 (cinco) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 39317/2015, no período de 17 à 21.8.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de setembro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N. 305/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o despacho do Secretário Geral de Administração datado de 2/9/2015,

RESOLVEU:

DESIGNAR os servidores abaixo, para participarem do treinamento "WORKSHOP de Cerimonial/Protocolo", a ser realizado na cidade de Manaus/AM, nos dias 1 e 2.10.2015.

NOME	Matrícula
PATRÍCIA CRISTINA MARANHÃO AMED	001053-7A
ROSEANE ORLANDO SANPAIO	001.515-6A
SUE ANN VASCONCELLOS DE OLIVEIRA	000322-0A
OCENICE AZEVEDO SERIQUE MICHILES	002224-1A
TATIANA MARIA FERREIRA DA SILVA	001635-7A
AYRTON SENNA PONCE RAPOSO	002308-6A

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de setembro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 9 de setembro de 2015

Ano V, Edição nº 1197, Pág. 3

PORTARIA Nº 306/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 3865/2015,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **ÉRIKA ALVES DE ARAÚJO**, matrícula n.º 001.549-0A, para custear despesas previstas no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.128.0056.2093 – ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS** - natureza da despesa **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de setembro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 307/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 3866/2015,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **ÉRIKA ALVES DE ARAÚJO**, matrícula n.º 001.549-0A, para custear despesas previstas no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.128.0056.2093 – ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS** - natureza da despesa **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de setembro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 308/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 3867/2015,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora, **FRANCISCO ANTÔNIO PINTO NETO**, matrícula n.º 01.095-2A, para custear despesas previstas no Decreto Estadual nº 16.396/94, inciso I, do art. 4º, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.128.0056.2093 --ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS DO TCE** natureza da despesa **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de setembro de 2015

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 309/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 3868/2015,

R E S O L V E:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 9 de setembro de 2015

Ano V, Edição nº 1197, Pág. 4

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora, **FRANCISCO ANTÔNIO PINTO NETO**, matrícula n.º 01.095-2A, para custear despesas previstas no Decreto Estadual n.º 16.396/94, inciso I, do art. 4º, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.128.0056.2093 --ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS DO TCE** natureza da despesa **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de setembro de 2015

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 310/2015-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 635/2013-GPDRH, datada de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n.º 204/2015- Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 26.8.2015, constante do Processo n.º 3503/2015,

RESOLVE:

I- RECONHECER o direito à servidora **ELSA HELENA LIMA DE ABREU**, matrícula n.º 000.465-0A, 2 (dois) períodos de Licença Especial, referente aos quinquênios de 2001/2006 e 2006/2011, 180 (cento e oitenta) dias, completados em 25.8.2006 e 25.8.2011, conforme o disposto no art. 78 da Lei Estadual n.º 1.762/86, c/c art. 16, inciso V, da Lei n.º 3.486/2010, alterada pela Lei n.º 3.627/2011.

II - DETERMINAR à DRH e a DIORF que providencie respectivamente, o cálculo e o pagamento da indenização, em duas parcelas iguais.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de setembro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 311/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 3863/2015,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **AYRTON SENNA PONCE RAPOSO**, matrícula n.º 002.308-6A, para custear despesas fora do Estado, prevista no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de setembro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 312/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 3864/2015,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **AYRTON SENNA PONCE RAPOSO**, matrícula n.º 002.308-6A, para custear despesas fora do Estado, prevista no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 9 de setembro de 2015

Ano V, Edição nº 1197, Pág. 5

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de setembro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03 do Processo Administrativo nº 3894/2015;

CONSIDERANDO o Parecer da DJUR nº486/2015, constante nos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição das servidoras **ALINE BARROS SOARES e ADRIANNE REGINA DA SILVA FREIRE**, deste Tribunal de Contas, no evento "CURSO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL", a ser ministrado no período de 21 a 25/09/2015, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, que se dará por meio da CONSULTRE – Consultoria de Treinamento Ltda., situada a Av. Champagnat, 645, SI 502, Ed. Palmares, Centro – Vila Velha/ ES, inscrita sob CNPJ no 36.003.671/0001-53. O valor de cada inscrição é de R\$ 2.890,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e noventa reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de setembro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização das inscrições no evento "CURSO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de setembro de 2015.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR
Conselheiro Presidente, em exercício

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 3893/2015;

CONSIDERANDO o Parecer nº 484/2015 da DJUR, às fls.13 dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição dos servidores **JOSÉ GERALDO SIQUEIRA DE CARVALHO E LILOMAR QUEIROZ DOS SANTOS**, deste Tribunal de Contas, no evento "XV CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DO ESTADO", a ser realizado no período de 23 a 25/09/2015, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, por meio do INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PÚBLICO - IBDP, inscrita no CNPJ sob nº 07.866.293/0001-33. O valor individual da inscrição é de **R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais)**, totalizando o valor de **R\$ 3.180,00 (dois mil novecentos e oitenta reais)**. Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de setembro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no evento "XV CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DO ESTADO".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 9 de setembro de 2015

Ano V, Edição nº 1197, Pág. 6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de setembro de 2015.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR
Conselheiro-Presidente, em exercício

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO, NA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 19 de agosto de 2015.

DECISÃO Nº 165/2015 – TCE – TRIBUNAL PLENO

1- PROCESSO TCE Nº. 3386/2015.

2- Assunto: Termo de Ajustamento de Gestão nº 003/2015.

3- Objeto: Proposta de Termo de Ajustamento de Gestão, para possibilitar o pagamento de Bolsas de Ensino aos Servidores Públicos e a Contratação Temporária de Professores para atuação nos Cursos de oferta especial.

4- Órgão: Universidade do Estado do Amazonas – UEA.

5- Unidade Técnica: DICAD – Informação nº 232/2015 (fls. 27/29).

6- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Despacho nº 813/2015-MP-EMFA, da Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas (fls. 33/33v).

7- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Termo de Ajustamento de Gestão.

Aprovação. Homologação. Ciência à UEA.

8- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 8º, III, alínea "I" da Resolução nº 21/2013 – TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

8.1- Aprovar e, posteriormente, **homologar** o Termo de Ajustamento de Gestão nº 003/2015-GAUD/MJMCF;

8.2- Publicar, no Diário Oficial Eletrônico desta Colenda Corte de Contas do Estado do Amazonas, extrato homologado do instrumento consensual em apreço para fins de eficácia;

8.3- Cientificar a Universidade do Estado do Amazonas acerca da decisão proferida nestes autos.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de Setembro de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 2830/2015 – Recurso de Revisão interposto pela Sra. MARIA AUXILIADORA MORAIS ANTONY, em face do Acórdão 547/2014 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 1953/2014.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente Recurso de Revisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de setembro de 2015.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de setembro de 2015.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 12.306/2015 - Representação interposta em razão da não comprovação das medidas adotadas para assegurar o acesso ao ensino fundamental de todas as crianças entre 04 e 05 anos de idade residentes no município.

DESPACHO: TOMO CONHECIMENTO da presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2015.

PROCESSO Nº. 12.304/2015 - Representação interposta em razão da não comprovação das medidas adotadas para assegurar o acesso ao ensino fundamental de todas as crianças entre 04 e 05 anos de idade residentes no município.

DESPACHO: TOMO CONHECIMENTO da presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2015.

PROCESSO Nº. 12.292/2015 - Representação interposta em razão de possível ilegalidade gravíssima e lesão ao meio ambiente e à sadia qualidade de vida dos municípios e regiões vizinhas, no tocante ao estado de má gestão quanto a disposição final de resíduos sólidos.

DESPACHO: TOMO CONHECIMENTO da presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2015.

PROCESSO Nº. 3601/2015 – Representação para propor apuração da Legalidade da Economicidade da Contratação Emergencial de Serviços de Limpeza e Conservação pela Câmara Municipal de Manaus – CMM.

DESPACHO: TOMO CONHECIMENTO da presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de agosto de 2015.

PROCESSO Nº. 3474/2015 - Recurso de Revisão interposto pela Sra. ANTÔNIA ANDRADE CARVALHO, Servidora Pública em face da Decisão 030/2012 – TCE – 1ª Câmara exarada nos autos do Processo nº 2909/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 9 de setembro de 2015

Ano V, Edição nº 1197, Pág. 7

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de agosto de 2015.

PROCESSO Nº 3012/2015 – Denúncia da H.L. Serviços e Comércio LTDA, em face do Presidente da Comissão de Licitação do Estado do Amazonas contra atos praticados no Pregão Eletrônico para registro de preços nº 426/2015-CGL.

DESPACHO: ADMITO a presente Denúncia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de julho de 2015.

PROCESSO Nº 3558/2015 – Denúncia apresentada pelo Superintendente do HUGV, Sr. RUBEM ALVES DA SILVA JÚNIOR, sobre o suposto exercício ilegal da Dedicção Exclusiva pela Residente Nutricionista CARLA LETÍCIA GOMES SIMÃO

DESPACHO: ADMITO a presente Denúncia

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de agosto de 2015.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de setembro de 2015.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, NA 32ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 26 DE SETEMBRO 2015.

1- PROCESSO TCE nº 2999/2015.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Doação de 50 (cinquenta) computadores, solicitado pelo Sr. Odemilson Lima Magalhães, Prefeito do Município de Beruri.

4- Unidade Administrativa: DIPAT - Informação n. 006/2015.

5- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR- Parecer nº 344/2015.

6- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Doação de computadores.

Autorização. Dispensa de licitação. Formulação de Termo de Doação. Determinação à SEGER. Baixa dos bens. Arquivamento.

7- DECISÃO 207/2015

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na informação da **DIPAT** e no Parecer da **DIJUR**:

7.1- Autorizar a doação de 10 (dez) CPU's à **Rede Municipal de Ensino no Município de Beruri/AM**, conforme informação da **DIPAT** nos termos do art. 12, inciso X, da Resolução n. 04/02-TCE;

7.2- Condicionar a doação acima à avaliação prévia dos bens;

7.3- Após a avaliação acima determinada, **proceder à dispensa de licitação**, mediante justificativa desta Corte de Contas, com fulcro no art. 17, II, a, da

Lei n. 8.666/93, evidenciando o interesse social da doação e a destinação do material;

7.4- Formular termo de doação entre este **TCE/AM** e o **Município de Beruri**, com a assunção, por parte do donatário, do ônus de somente utilizar os bens para os fins solicitados, sob pena de reversão dos mesmos ao patrimônio desta Corte, determinando, ainda, a publicação na imprensa oficial do respectivo extrato;

7.5- Determinar à SEGER que informe ao requerente do deferimento do seu pleito, através de ofício deste Tribunal de Contas, e proceda às medidas cabíveis, tal como ora determinado, firmando, por fim, a Guia de Transferência entre este Tribunal e a Instituição donatária, nos termos do Manual de Patrimônio do Estado do Amazonas;

7.6- Ao final, após cumpridos os requisitos acima, **dar baixa dos bens** no acervo patrimonial desta Corte de Contas e, por fim, enviem-se autos à Divisão de Arquivo, consoante dicação do art. 51, *caput*, da Lei Estadual n. 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo do Estado do Amazonas.

1- PROCESSO TCE nº 3522/2015.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Requerimento da servidora Kalyne Farias de Moraes, Analista Técnico de Controle Externo, matrícula n. 0014460-0B, solicitando Averbação de Tempo de Serviço Público, em seus assentamentos funcionais.

4- Unidade Administrativa: DIRH - Informação n. 769/2015.

5- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR- Parecer nº 449/2015.

6- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Requerimento. Averbação de Tempo de Serviço.

Deferimento. Determinação à DIRH. Arquivamento.

7- DECISÃO 206/2015

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, **DEFERIR** o pedido formulado pela servidora **KALYNE FARIAS DE MORAES**, no sentido de:

7.1- Reconhecer o direito à averbação de 282 dias que correspondem a 09 (nove) meses e 12 (doze) dias, referentes aos períodos de 13.02.2012 a 03.10.2013, prestados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

7.2- Determinar à DIRH que providencie a averbação do período supracitado nos assentamentos funcionais da servidora, fazendo, para tanto, o devido registro;

7.3- Depois de cumpridos os procedimentos acima, **determinar a remessa dos autos à Divisão de Arquivo**, conforme art. 51 da Lei n. 2.794/03.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de setembro de 2015.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA DO PERPETUO SOCORRO RIBEIRO BARROS** para, no prazo de 30 (trinta)





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 9 de setembro de 2015

Ano V, Edição nº 1197, Pág. 8

dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 512/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 10761/2015, referente a sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de Setembro de 2015.

ADRIANA MENEZES BARBOSA SOARES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara, em substituição

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. ALBERTO DOS SANTOS PUGA BARBOSA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 656/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 10663/2015, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de Setembro de 2015.

CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 63/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Vasco Bento dos Santos Ribeiro, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 248/2007-DEATV e na Diligência Ministerial nº 2028/2007-MP-ESB-DEATV, que tratam da Prestação de Contas, referente à 1ª Parcela do Convênio nº 140/2013, celebrado entre a SEDUC e a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, nos autos do Processo TCE 2534/2005, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Júlio Cabral.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de Agosto de 2015.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 64/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Vasco Bento dos Santos Ribeiro, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 247/2007-DEATV e na Diligência Ministerial nº 2029/2007-MP-ESB-DEATV, que tratam da Prestação de Contas, referente à 2ª Parcela do Convênio nº 140/2013, celebrado entre a SEDUC e a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, nos autos do Processo TCE 2532/2005, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Júlio Cabral.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de Agosto de 2015.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 65/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Vasco Bento dos Santos Ribeiro, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 246/2007-DEATV e na Diligência Ministerial nº 2030/2007-MP-ESB-DEATV, que tratam da Prestação de Contas, referente à 3ª Parcela do Convênio nº 140/2013, celebrado entre a SEDUC e a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, nos autos do Processo TCE 2533/2005, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Júlio Cabral.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 9 de setembro de 2015

Ano V, Edição nº 1197, Pág. 9

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de Agosto de 2015.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

**Escola de Contas
Públicas**

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A escola de Contas
Públicas do Tribunal
de Contas do Estado do
Amazonas - ECPAM, órgão
vinculado à Vice-Presidência do
Tribunal de Contas do Estado do
Amazonas, criada pela Lei
nº.3.452 de 10 de dezembro de
2009 destina-se ao
desenvolvimento de estudos
relacionados às técnicas de
controle da Administração
Pública

www.saude.gov.br
DISQUE SAÚDE 0800 61 1197

DENGUE

**SE VOCÊ AGIR,
PODEMOS
EVITAR.**

**CUIDE DA
SUA CASA.**

O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA**

www.combatadengue.com.br Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde SUS Ministério da Saúde **BRASIL** EM PAÍSES E TERRAS GOVERNO FEDERAL



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Raimundo José Michiles
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100